



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, informática, mobiliário, eletrodomésticos e odontológicos, para suprir as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

INTERESSADO: SECRETARIAS SAÚDE

DATA DA LICITAÇÃO: 06 de setembro de 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, informática, mobiliário, eletrodomésticos e odontológicos, para suprir as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 06 de setembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Santa Rita de Cássia, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e à população em geral que realizará licitação pública, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 16 de 01 agosto de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições deste ato convocatório, **às 09:00 horas horário de Brasília-DF, do dia 06 de setembro de 2023**. O edital poderá ser obtido por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, a partir da publicação deste.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo horário e endereço eletrônico.

2 – OBJETO / DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, informática, mobiliário, eletrodomésticos e odontológicos, para suprir as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

2.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

2.3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão de Registro de Preços, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013 e alterando-se conforme Decreto n.º 9.488, de 2018 e ao Decreto Municipal n.º 11/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme condições previstas no Decreto Federal nº 9.488/2018. 4.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

2.8 - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;

2.9 - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;

2.10- Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;

2.11 - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento pelas aquisições ocorrerá em até 30 (trinta) mediante a:

3.1.1 – Entrega do objeto e entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

3.1.2 – As notas Fiscais liberadas para pagamento deverão estar isentas de erro ou omissões, havendo erros, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de inadimplemento da obrigação.

3.1.3 – Documentos de cobrança que indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA).

3.2. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos.

3.3. A Nota Fiscal deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso 4º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

3.4. O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

3.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

3.6. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

3.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 3.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994.

3.8. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.9. As Faturas e Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias depois da entrega após a correção das falhas apontadas.

3.10. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e condições da legislação Fiscal pertinente.

3.11. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao instrumento contratual.

3.12. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- c) Certidão da receita federal;
- d) Certidão negativa estadual;
- e) Certidão negativa municipal.

3.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.14. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão recursos orçamentários e financeiros de 2023, e serão contabilizadas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde

Projeto de Atividade: 10.301.11.2.022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde

Projeto de Atividade: 10.305.11.2.025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto de Atividade: 10.301.11.2.027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária

Projeto de Atividade: 10.303.11.2.029 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica

Projeto de Atividade: 10.302.11.2.073 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatória e Hospitalar/Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1 601 0000 - Transf. Fundo a fundo de Rec. Sist. Único Saúde -Custeio SUS UNIÃO – Provenientes do governo Federal – Bloco de Estruturação de Rede de Serviços Públicos de Saúde

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

4.1 – Poderão participar do presente certame as empresas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) cadastradas no “site” www.bll.org.br;
- d) que atenda todas as condições deste edital.

4.2 – Não poderão participar do presente certame

- a) as empresas consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) as empresas concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) as empresas constituídas sob forma de consórcio ou, ainda, em regime de subcontratação;
- d) as empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- e) as empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) as empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade Fiscal;
- g) as empresas que não atenderem às demais condições do presente Edital;
- h) as pessoas físicas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao “site” www.bll.org.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances por meio eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

6 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1– Para apresentação da Proposta de Preço o licitante deverá proceder da seguinte forma:

- a) De posse da senha de acesso ao sistema eletrônico, fornecida pelo “site” www.bll.org.br, após o necessário cadastramento previsto no item 1.1 no preâmbulo, o interessado deverá acessar o sistema e manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- b) Após manifestação do interessado conforme previsto no item “a” acima, o licitante deverá cadastrar e enviar sua Proposta de Preços e Documentação de Habilitação através do sistema eletrônico;
- c) **As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da divulgação deste Edital até a data do dia 06 de Setembro de 2023 e o horário de 08:00 h, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;**
- d) As Propostas enviadas ficarão arquivadas no sistema, não permitindo acesso antes do horário previsto para a abertura das Propostas;
- e) Até o horário previsto para o envio das Propostas, previsto no item “c” acima, o licitante tem total liberdade para cancelar, substituir ou desistir das Propostas enviadas anteriormente;
- f) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo;
- g) Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública;
- h) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- i) Após o encerramento do horário previsto para o acolhimento de Propostas, previsto no item “c” acima, os licitantes não poderão desistir das Propostas apresentadas.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – As Propostas deverão ser apresentadas por LOTE, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

7.2 – As Propostas de Preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme item 6.1. “g” deste Edital;

7.3 - O licitante deverá indicar especificação completa dos itens, o local de possível Assistência Técnica autorizada, próxima ao Município licitante, contra defeitos de fábrica, atendendo a garantia conforme exigido no Termo de Referência, com a descrição precisa do período de garantia dos itens;

7.4 - As Propostas de Preços deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo II do presente edital e deverão:

- a) Descrever os produtos ofertados, com suas qualificações, garantia e preços, conforme Termo de Referência constante neste edital.
- b) Mencionar a garantia dos produtos, conforme especificações do fabricante, conforme o caso;
- c) Mencionar o compromisso de entregar dos itens licitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo setor de compras do Município, sendo a entrega na sede do Município de Santa Rita de Cássia - BA;
- d) Ser anexadas no site da plataforma que será realizada o certame, conforme previsto no item 6.1. “b” deste edital;

7.5 – Somente as Propostas classificadas pela Pregoeira poderão participar da etapa de lances eletrônicos.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

8.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a inabilitação do licitante no presente certame.

8.2 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados com cópia simples, desde que acompanhada do original para verificação da autenticidade;

8.3 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;

8.4 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas prevista no subitem 8.3 acima, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial;

8.5 – A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

1 - Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;

2 - Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

2 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;

3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registro Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, exceto para Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa (ME) e Empresa de pequeno porte-EPP, inscritas no Simples;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

3 - Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meio das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Grau de Endividamento Geral (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4 – Os valores mínimos para tais indicadores para o seguimento compras e serviços deverão ser:

a) ILG maior ou igual a 0,8

b) ILC maior ou igual a 0,8

c) GEG menor ou igual a 0,5

5 – Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial os licitantes que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites ora estabelecidos.

d) Declaração Única, mediante apresentação de declaração conforme Minuta constante no Anexo III do presente Edital.

e) Da Qualificação Técnica – será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu ou fornece, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto desta licitação;

2 - Alvará de Funcionamento expedido no domicílio sede do Licitante com validade em vigor.

9 – HABILITAÇÃO

9.1– Para Habilitação nesta Licitação os interessados deverão acessar o “site” www.bll.org.br e se cadastrar junto ao Sistema para participação em licitações eletrônicas promovidas através deste site. Após o cadastramento o Site fornecerá senha de acesso ao Sistema.

10 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – A Habilitação dos licitantes vencedores, será verificada por meio da conferência da documentação constante no Item 8, e anexada no “site” www.bll.org.br, conforme item 6.1.“b” deste Edital.

10.2 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes a Administração poderá fixar prazo aos licitantes para apresentação de nova documentação escoimada das causas da inabilitação, conforme § 3º, art. 48, Lei. 8.666/93.

11 – LANCES ELETRÔNICOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

11.1 – Os licitantes poderão ofertar lances eletrônicos sucessivos. Ao efetuar o lance eletrônico, o licitante será informado do seu recebimento e registro no Sistema;

11.2 – Somente participarão da etapa de lances eletrônicos as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, conforme critérios previstos no item 7.5;

11.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances eletrônicos iguais, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado pelo Sistema;

11.4 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Sistema informará o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

11.5 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos a Pregoeira poderá encaminhar, via Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta;

11.6 – Encerrada a etapa de lances eletrônicos serão abertos os documentos de Habilitação do licitante vencedor, que já deverão estar inseridos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil, conforme item 6.1. “b” deste edital;

12 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES ELETRÔNICOS

12.1 – Ocorrendo desconexão da Pregoeira, estando o Sistema acessível aos licitantes, os lances eletrônicos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13 – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PRESENTE CERTAME

13.1 – O presente certame será dividido em 02 (duas) etapas distintas, conforme abaixo:

a) Primeira Etapa – A primeira Etapa será o Pregão Eletrônico propriamente dito, a ser realizado na data prevista no preâmbulo deste Edital, de forma eletrônica, no site “www.bll.org.br”, observando a necessidade de cadastramento prévio (item 5.1 deste Edital) e envio da Proposta e Documentação de Habilitação através do referido site (item 6.1 “b” deste Edital);

b) Segunda Etapa – A segunda Etapa será análise da documentação de habilitação, que ocorrerá logo em seguida aos lances eletrônicos. Se a documentação de habilitação não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja declarado vencedor que atenda todas as condições do edital.

14 – DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES

14.1 – Somente após analisada e aprovada a Documentação de Habilitação, conforme previsto no item 10.1 acima será declarado o vencedor do presente certame;

14.2 – Declarado o vencedor, este terá mais 24 horas para apresentação da nova Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor do lance eletrônico vencedor (Proposta de Preços Realinhada).

15 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

15.1 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão, por meio eletrônico através do site “www.bll.org.br”. Será respondida no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento. Solicitação de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não será conhecida;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

15.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;

15.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas através do site “www.bll.org.br”, às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;

15.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 O objeto será entregue na Sede do Município, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras para a contratada, após recebimento, o contratado terá 30 dias consecutivos para entrega do objeto.

16.2. O Contratado deverá entregar no prazo correto e com as quantidades estabelecidas.

16.3. O recebimento será feito em duas etapas:

a) Recebimento Provisório – os veículos serão inspecionados por uma comissão formada por 3 (três) funcionários para verificação das especificações do objeto se em conformidade com o Termo de Referência e a proposta. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis. Conforme art. 15, §8º da Lei Federal 8.666/93.

b) Recebimento Definitivo – decorrido o prazo de inspeção ocorrerá o recebimento definitivo do objeto.

16.4. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela comissão, ele deverá ser substituído ou sanado irregularidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município.

17 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

17.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,

4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto– Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

17.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

18 – APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1 – Após o encerramento da Sessão de lances eletrônicos (primeira Etapa), qualquer licitante poderá, durante a Sessão, de forma imediata e motivada, manifestar, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, começará a contar do termino do prazo do recorrente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

18.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme acima, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

18.3 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.4 – No julgamento da Proposta e da Habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologação do procedimento licitatório.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

19.1 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;

19.2 – Da Sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

20 – APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Quem, convocado dentro da validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a Nota de Empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

21.2. - O vencedor desta licitação será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

c) Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

d) A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

e) A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

g) O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

22 – CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A vigência do contrato e o prazo de execução dos fornecimentos serão de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme consta no Art.57 §1 da Lei Federal 8.666/93.

22.2. Ao Município é assegurado o direito de crescer ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.3. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos produtos, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

23 – OUTRAS INFORMAÇÕES

23.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação;

23.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, serão respondidas também por escrito, até 02 (dois) dias úteis, oportunidade em que serão publicadas no site da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;

23.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;

23.4 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das Faturas e Notas Fiscais;

23.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;

23.6 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;

23.7 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar a Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua Proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

23.8 – A minuta do Contrato de Compra no Anexo IV deste Edital regulamenta as condições gerais de aquisição do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;

23.9 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das Propostas satisfizer o objeto da mesma;

23.10 – A Pregoeira e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

23.11 – Fica designado o foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

24 – CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Declaração Única;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Termo de Adesão ao sistema de Pregão da BLL – Bolsa de Licitação do Brasil
- f) Anexo VI – Minuta de Registro de Preço

Santa Rita de Cássia - BA, 25 de agosto de 2023.


Tuany de Vasconcelos Gomes
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente contratação dar-se-á através de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de menor Preço por Item, sob a forma REGISTRO de PREÇO, a qual está fundamentada sob a égide da Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal N° 11, de 02 de março de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e de forma subsidiária a Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1 A aquisição desses equipamentos é necessário para modernizar as unidades de saúde, proporcionar um atendimento de qualidade aos pacientes, melhorar a eficiência dos procedimentos médicos e oferecer condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde.

2.2 A aquisição de equipamentos e materiais permanentes serão usados nas unidades básica de saúde:

- UNIDADE BASICA DE SAUDE MAE BIRROCHA – ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ELPIDIO SANTANA - CENTRO, SANTA RITA DE CÁSSIA – BA, CEP: 4715000.
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA AFONSO LUIZ DIAS - ENDEREÇO: CAMPOS DE CIMA - ZONA RURAL, SANTA RITA DE CÁSSIA – BA, CEP: 47150000.
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANICETO PATRICIO NOGUEIRA – ENDEREÇO: RUA DR AMERICO - CENTRO, SANTA RITA DE CÁSSIA – BA, CEP: 47150000.
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ARLINDO GOMES MARTINS – ENDEREÇO: POVOADO DE MONTE ALEGRE - ZONA RURAL, SANTA RITA DE CÁSSIA – BA, CEP: 47150000.
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DORGIVAL RIBEIRO FIDELIS – ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CENTRO, SANTA RITA DE CÁSSIA – BA CEP: 47150000.
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR JOAO GUEDES – ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS - NOVO HORIZONTE, SANTA RITA DE CÁSSIA – BA, CEP: 47150000.
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR ROTSCCHILD AUGUSTO DA SILVA – ENDEREÇO: RUA DAS OLIVEIRAS, BAIRRO SÃO GABRIEL, SANTA RITA DE CÁSSIA – BA, CEP: 47150000.
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JUSTINIANO DE BRITO MONTENEGRO – ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT - CENTRO, SANTA RITA DE CÁSSIA – BA, CEP: 47150000.
- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PAULO DIAS DE SOUZA – Endereço: RUA OSVALDO FIDELIS - BNH, SANTA RITA DE CÁSSIA – BA, CEP: 47150000

2.3 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas unidades de saúde conforme cronograma a ser definido posteriormente. A instalação deverá ser feita por profissionais capacitados, seguindo todas as normas de segurança e funcionamento dos equipamentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

2.4 A disponibilidade de equipamentos médicos modernos influencia positivamente a experiência dos pacientes nas unidades de saúde. Atendimentos mais ágeis, diagnósticos precisos e tratamentos eficazes contribuem para a satisfação dos pacientes e a confiança na instituição de saúde.

2.5 É de suma importância, a aquisição dos equipamentos é uma medida estratégica que não apenas impacta positivamente a qualidade dos serviços de saúde, mas também a segurança dos pacientes e a eficiência operacional das unidades. É imperativo investir nessa modernização para atender às necessidades crescentes da população, oferecendo um atendimento de saúde de excelência.

2.6 A utilização de equipamentos obsoletos ou inadequados pode resultar em riscos desnecessários para os pacientes, incluindo complicações durante procedimentos e diagnósticos incorretos. A modernização dos equipamentos médicos reduz significativamente esses riscos, garantindo um ambiente mais seguro para os pacientes e profissionais de saúde.

2.7 O recurso será repasse de Programa do Ministério da Saúde - Secretaria Executiva – Fundo Nacional de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, informática, mobiliário, eletrodomésticos e odontológicos, para suprir as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTD.
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	UNID.	9
2	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICA FÍSICA INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL "MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL TENSÃO MÍNIMO 7MA	UNID.	9
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL COM CUSPIDEIRA E FOCO É UM EQUIPAMENTO VERSÁTIL E RESISTENTE IDEAL PARA ATENDIMENTO EXTERNO! CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS EQUIPAMENTO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO QUE SUPORTA ATÉ 250 KG. POSSUI MALA DE TRANSPORTE EM NYLON. ESTRUTURAS REFORÇADAS, COMPACTAS E DE FÁCIL AJUSTE DE OPERAÇÃO. ESTOFAMENTO SEM COSTURAS QUE FACILITAM O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA. BRAÇOS ANATÔMICOS. LUZ DE LED DE ALTA	UNID.	13
4	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICA FÍSICA: DISTÂNCIA INTERCONDILAR GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL	UNID.	8
5	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL CARACTERÍSTICA FÍSICA COMPOSIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA EQUIPO SUGADOR COMPRESSOR DE AR FOCO REFLETOR MOCHO	UNID.	13
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) CARACTERÍSTICA FÍSICA TERMINAIS EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO COMANDO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA POSSUI REFLETOR POSSUI CUBA PORCELANA OU CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI CONTRA ÂNGULO POSSUI MICRO MOTOR POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) POSSUI MOCHO POSSUI	UNID.	9
7	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA CARACTERÍSTICA FÍSICA ILUMINAÇÃO	UNID.	9
8	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO CAPACIDADE RESERVATÓRIO POTÊNCIA CONSUMO 30 A 39 L 1 A 1,5HP 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO SIM	UNID.	9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

9	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS -CARACTERÍSTICA FÍSICA - TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UNID.	33
10	REFLETOR ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO INTENSIDADE LUMINOSA PISO OU TETO OU BANCADA ATÉ 50.000 LUX	UNID.	1
11	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAVITADOR JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL	UNID.	9
LOTE 02	MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS		
Item	Nome do Equipamento	UNID.	Qtd.
1	AR CONDICIONADO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TIPO CAPACIDADE CICLO SPLIT 9000 A 12000 BTUS QUENTE E FRIO	UNID.	27
2	AR CONDICIONADO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TIPO CAPACIDADE CICLO SPLIT 18000 BTUS QUENTE E FRIO	UNID.	27
3	ARMÁRIO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 03 OU 04 20KG	UNID.	1
4	BALDE A PEDAL - CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L	UNID.	23
5	BANQUETA - CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO ASSENTO REGULAGEM DE ALTURA AÇO INOXIDÁVEL GIRATÓRIO	UNID.	13
6	CADEIRA CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO	UNID.	27
7	ESCADA COM 2 DEGRAUS - CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	16
8	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA)	UNID.	8
9	MESA AUXILIAR - CARACTERÍSTICA FÍSICA: DIMENSÕES MATERIAL DE CONFECÇÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	9
10	LONGARINA EM POLIPROPILENO DE 5 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, ACABAMENTO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI	UNID.	23
11	LONGARINA EM POLIPROPILENO DE 4 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, ACABAMENTO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI	UNID.	23
12	MESA DE ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	27
13	TELEVISOR -CARACTERÍSTICA FÍSICA - TAMANHO DA TELA 41 - TECNOLOGIA SMART TV, COM CONTROLE REMOTO, ENTRADAS USB E HDMI, 220V, IMAGEM HD OU SUPERIOR, EM LED OU LCD	UNID.	23
14	TELEVISOR DE 75" - SMART TV - COM RECEPTOR DE SINAL DIGITAL - CONTROLE - ENTRADAS USB E HDMI - 220V - IMAGEM HD OU SUPERIOR - EM LED OU LCD.	UNID.	13
15	MESA PARA IMPRESSORA - CARACTERÍSTICA FÍSICA: ESTRUTURA TAMPO DIMENSÕES MÍNIMAS AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDP OU MDF OU ILAR MÍNIMO DE 50 X 40 X 70CM	UNID.	18
LOTE 03	INFORMATICA		
ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTD.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAR SIM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVMEM.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNID.	27
2	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) -CARACTERÍSTICA FÍSICA - ESPECIFICAR SIM MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ, SSD DE AO MENOS 240GB, 8GB DE MEMÓRIA RAM SDRAM DDR4 OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOW 10 PRO OU POSTERIOR. ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNTS, MOUSE, MONITOR LED MÍNIMO DE 21".	UNID.	27
3	COMPUTADOR SERVIDOR (SERVIDORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE) PROCESSADOR - INTEL XEON E5 OU AMD OPTERON SERIES, OU SUPERIOR MEMÓRIA - 64GB, DDR3, ECC 1600 MHZ (4 MÓDULOS DE 16GB) ARMAZENAMENTO: - 3 X 1 TB 7200RPM SATA 3 CONTROLADORA DE DISCO: - CACHE 512MB NÃO VOLÁTIL (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60) UNIDADE DE DVD: - DVD+/- RW ROM SATA GABINETE: - TORRE OU RACK TECLADO: - USB, ABNT2, 107 TECLAS - COM FIO MOUSE: - USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO INTERFACES DE REDE: - 2 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA) - FAILOVER E BALANCEAMENTO INTERFACES DE VÍDEO: - INTEGRADA À CPU, NO MÍNIMO 16MB ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: - 2 X FONTE REDUNDANTE, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS SISTEMA OPERACIONAL: - EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO MICROSOFT, RED HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE LINUX ENTERPRISE. GARANTIA: -MÍNIMA DE 36 MESES	UNID.	13
4	IMPRESSORA LASER (COMUM) CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAR SIM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI	UNID.	21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

	802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;		
5	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAR SIM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UNID.	7
6	IMPRESSORA LASER (COMUM) -CARACTERÍSTICA FÍSICA - ESPECIFICAR SIM MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UNID.	13
7	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAR SIM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNID.	27
LOTE 04	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
Item	Nome do Equipamento		Qtd.
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - CARACTERÍSTICA FÍSICA: DE 20 A 30 FLUXO DE ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE LPM TERMOPLÁSTICO RECARREGÁVEL BIVOLT POR SER PORTÁTIL ATÉ SEGURANÇA FRASCO BATERIAS SUPORTE COM RODÍZIOS MANÔMETRO 3,5KG	UNID.	9
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - CARACTERÍSTICA FÍSICA: MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE DIGITAL ATÉ 25 LITROS	UNID.	9
3	AUTOREFRATOR - CARACTERÍSTICA FÍSICA: AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, COM SUPORTE DE TESTA E QUEIXO, REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, COM SISTEMA DE AJUSTE DA POSIÇÃO DO OLHO E FOCO, CAPTURA AUTOMÁTICA E MANUAL DAS MEDIDAS	UNID.	9
4	CÂMERA CONSERVAÇÃO DE VACINAS 1500L, 3 PORTAS, FUNCIONA DE 2°C A 8°C E SISTEMA DE BATERIA COM 72H DE AURONOMIA, DIMENSÕES : 202 ALT X 197 LARG X 70 PROF (MM), BIVOLT.	UNID.	10
5	BIOMBO - CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO TAMANHO RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLO	UNID.	9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

6	BIPAP - CARACTERÍSTICA FÍSICA: CONFIGURAÇÃO PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH2O, COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA	UNID.	5
7	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	UNID.	1
8	BISTURI ELETRICO, 12 FUNÇÕES DE CORTE: PURO, BLEND 1, 2 E 3, CORTE PURO COM HIGH CUT, BLEND 1, 2 E 3, ECUT 1, 2, 3 E 4. · 400 WATTS DE CORTE PURO. · 2 MODOS DE COAGULAÇÃO: CONTACT, DESICCATE E FULGURATE SPRAY, QUE PERMITEM AJUSTAR O EFEITO E A ÁREA DE APLICAÇÃO DURANTE A COAGULAÇÃO DO TECIDO. · MODO BIPOLAR COM AJUSTE DE 1 WATT E MICROBIPOLAR COM AJUSTE DE 0,5 WATT. · 3 DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES PARA CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. · PEDAIS INDEPENDENTES PARA MONOPOLAR 1, MONOPOLAR 2 E BIPOLAR. · COMANDO POR CANETA MANUAL E POR PEDAL. · PERMITE UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS OU 2 PEDAIS MONOPOLARES. · SISTEMA PPM QUE MONITORA O CONTATO DA PLACA-PACIENTE AUTOMATICAMENTE. · BARGRAPH QUE INDICA O NÍVEL DE CONTATO DA PLACA-PACIENTE. · FUNÇÃO RECALL: RECUPERA OS ÚLTIMOS VALORES DE POTÊNCIA GRAVADOS. · FUNÇÃO REMOTE: CONTROLA A POTÊNCIA DO DISPLAY NA CANETA DE COMANDO MANUAL. · PERMITE CONEXÃO AO COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO. · EQUIPAMENTO TIPO CF (PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR NO ELETRODO NEUTRO). · EQUIPAMENTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBRIEC 60601-1, 60601-1-2 E 60601-2-2, INCLUINDO TESTE DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMC).	UNID.	7
9	COLPOSCÓPIO CARACTERÍSTICA FÍSICA AUMENTO CÂMERA MONITOR VARIÁVEL POSSUI NÃO POSSUI	UNID.	8
10	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICA FÍSICA AUTONOMIA DA BATERIA AUXÍLIO RCP ACESSÓRIO 50 A 250 CHOQUES POSSUI 1 PAR ELETRODO	UNID.	9
11	DETECTOR FETAL - CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO TECNOLOGIA DISPLAY TAMANHO MONITOR ALIMENTAÇÃO DE MESA DIGITAL DE 3 A 5 POL REDE ELÉTRICA E BATERIA	UNID.	8
12	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS CARACTERÍSTICA FÍSICA LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UNID.	9
13	LARINGOSCÓPIO ADULTO CARACTERÍSTICA FÍSICA ILUMINAÇÃO NÚMERO DE LÂMINAS FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	8
14	ARMÁRIO VITRINE CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO NÚMERO DE PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS AÇO OU FERRO PINTADO POSSUI	UNID.	9
15	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS CARACTERÍSTICA FÍSICA EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UNID.	8
16	MESA DE EXAMES - CARACTERÍSTICA FÍSICA: ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECÇÃO COM ARMÁRIO MADEIRA OU MDF	UNID.	9
17	MESA DE MAYO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

18	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL 350 LITROS EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 360 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 121°C A 134°C E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTI-CORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS, COM PAINEL E COMANDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E DISPLAY EM LCD E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TECLADO NUMÉRICO PARA CONTROLE COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL. SISTEMA HIDRÁULICO - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTI-CORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVE SER EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL; POSSUIR BOMBA DE VÁCUO TIPO ANEL LÍQUIDO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR-. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. DEVE CONTER CAIXA DE COMANDO PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE, 1 IMPRESSORA MATRICIAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UNID.	7
19	MESA GINECOLÓGICA CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECCÃO SEM ARMÁRIO AÇO OU FERRO PINTADO	UNID.	9
20	MOCHO - CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECCÃO ENCOSTO REGULAGEM DE ALTURA AÇO OU FERRO CROMADO A GÁS	UNID.	9
21	NEGATOSCÓPIO - CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO 02 CORPOS	UNID.	10
22	CAMA FOWLER COM CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA. CHASSI LEITO (SUPERIOR) CONSTRUÍDO EM TUBO PERFILADO DE AÇO CARBONO. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO. QUATRO PONTOS PARA SUPORTE DE SORO. QUATRO GRADES EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE RETRAÇÃO LINEAR, ATRAVÉS DE AMORTECEDOR PNEUMÁTICO QUE PERMITEM O RECOLHIMENTO PARA BAIXO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA. MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE LEITO, TRENDELLEMBURG E PROCLIVE ACIONADOS POR QUATRO ATUADORES LINEARES COM CAIXA DE COMANDO BLINDADA COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX6 ATUANDO EM 110 / 220 VOLTS (BIVOLT) TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR FOSFATIZAÇÃO POR IMERSÃO E EM SEGUIDA POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA	UNID.	45



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

	<p>EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODÍZIOS DE 5", COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. CHASSI INFERIOR CONSTRUÍDO EM TUBO PERFILADO DE AÇO CARBONO.</p> <p>ALTURA DO LEITO MÍNIMO E MÁXIMO: 420MM A 720MM (DO PISO À SUPERFÍCIE DO ENTRADO) EXTENSOR DE LEITO (CHEGANDO Á 2340MM DE COMPRIMENTO) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220 (BIVOLT) SUPORTE PARA SORO. ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS NO CASO DE FALTA DE ENERGIA, BATERIA COM AUTONOMIA DE 10 MOVIMENTOS/CICLOS COMPLETOS (ELEVÇÃO E DESCIDA COM CARGA DE 320KG). CAPACIDADE: 320 KG DIMENSÕES: 2150X1040MM ÁREA ÚTIL: 2030 X 880MM ÁREA ÚTIL ESTENDIDA: 2170 X 880MM ALTURA MÍNIMA: 420 MM ALTURA MÁXIMA: 720 MM PESO: 120 KG</p>		
23	OFTALMOSCÓPIO - CARACTERÍSTICA FÍSICA: 5 ABERTURAS LED CARREGADOR DE MESA PARACABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UNID.	8
24	OTOSCÓPIO SIMPLES CARACTERÍSTICA FÍSICA CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA LED ESPECULOS 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UNID.	9
25	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAR SIM EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COMTRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR,AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO.POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-	UNID.	9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 490 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). GRAVAÇÃO DISPONÍVEL EM CD/DVD-RW OU MEMÓRIA USB OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.

4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma que se dará a aquisição, com previsão de entregas parceladas, conforme disponibilidade orçamentária, além disso, não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, tendo em vista que o quantitativo foi estimado com base no consumo dos anos anteriores com projeção de demanda atual;

4.2 Assim, buscamos enquadramento no Decreto Nº 7.892/13, Artigo 3º, que poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: "I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

4.3 Desta forma consideramos o Sistema de Registro de Preços como um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público;

4.4 Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a Administração a economizar dinheiro na hora das compras públicas;

4.5 Além disso, ele também pode ser compartilhado entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

4.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

4.4. Inspeccionar o objeto entregues pelo contratado;

4.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas com o contratado, bem como fiscalizar e exigir que ele mantenha todas as condições de qualificação exigida na contratação do objeto conforme Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Fornecer o produto, objeto do contrato, no local indicado e dentro do prazo estabelecido no contrato e conforme as especificações aqui exigidas.

5.2. O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos fornecimentos contratados.

5.3. Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos.

5.4. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado.

5.5. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto e prestação de serviços deste Termo de Referência;

5.6. O Contratado é o único responsável pela procedência do objeto que vier a fornecer em cumprimento do futuro contrato.

5.7. O contratado, como representante da fabricante, é responsável pela Assistência Técnica, estando na garantia, obrigação esta que fixará até mesmo após o término da vigência do contrato.

6 – SANÇÕES

6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Santa Rita de Cássia e com os demais órgãos da Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

6.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

6.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

6.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

6.8. Caberá ao responsável designado pelo Município, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

6.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7. PERÍODO CONTRATUAL

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art.57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento pelas aquisições realizadas ocorrerá em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento do objeto e entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

8.2 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela autoridade gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de inadimplemento da obrigação.

8.2.1 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA).

8.2.2 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos.

8.2.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso 4º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

8.3 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4.1 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8.5 – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por Fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

10.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela Fiscalização, o mesmo deverá ser substituído/refeito no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da solicitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

A N E X O II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Trav. Prof.^a Helena Figueira, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia - Bahia.

ASSUNTO: Licitação Pregão Eletrônico **008/2023**

Senhora Pregoeira,

1. Atendendo à convocação feita pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023, estamos apresentando nossa proposta para *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, informática, mobiliário, eletrodomésticos e odontológicos, para suprir as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.*

2. Declaramos, nesta oportunidade, que tomamos ciência de todas as condições necessárias para aquisição do objeto desta licitação, cujos pontos principais são:

3. Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder o fornecimento do objeto desta licitação.

4. Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos do fornecimento dos produtos.

5. O Sr. _____, Identidade _____, CPF _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação, inclusive o Contrato Administrativo a ser firmado.

6. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua abertura.

7. Observaremos o prazo de entrega dos itens na sede do Município, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura do Contrato e entrega da Ordem de Fornecimento.

8. Desta forma, apresentamos abaixo nossa Proposta de Preço para os itens a seguir descritos:

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Lote XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
VALOR TOTAL (escrito por extenso)						R\$

Prazo de validade:

Prazo da Entrega do

Material:

Local e data:

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

A N E X O III - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

À Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia
Travessa Professora Helena, s/n, Centro
Santa Rita de Cássia- Bahia.

ASSUNTO: Licitação Pregão Eletrônico n.º **008/2023**

Senhora Pregoeira,

A empresa _____ (nome, CNPJ, endereço) _____, por seu representante legal abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 008/2023, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, tendo como o objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, informática, mobiliário, eletrodomésticos e odontológicos, para suprir as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência e neste Edital**, todos devidamente emplacados com licenciamento no nome do Município, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal);
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia-BA;
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Verificou atentamente, conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato n.º ____/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, n.º. _____, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF _____ e Cédula de Identidade _____-SSP-____, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____ CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, n.º. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de____, neste ato representada pelo Sr.____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, n.º. _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF____, com base na licitação do Pregão Eletrônico n.º. --, originado do Processo Administrativo n.º. --/2023, conforme da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato n.º ____/2023, no valor de R\$ _____ (valor por extenso mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, informática, mobiliário, eletrodomésticos e odontológicos, para suprir as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

RELAÇÃO DE ITENS ABAIXO

Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município de Santa Rita de Cássia/BA, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, REVISÃO DE PREÇOS E DO PRESENTE CONTRATO - vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Ao Município é assegurado o direito de acrescer ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2 - Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos produtos, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

2.3 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

2.4 - Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item;

Cláusula Terceira – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária descritas abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde

Projeto de Atividade: 10.301.11.2.022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde

Projeto de Atividade: 10.305.11.2.025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto de Atividade: 10.301.11.2.027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária

Projeto de Atividade: 10.303.11.2.029 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica

Projeto de Atividade: 10.302.11.2.073 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatória e Hospitalar/Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1 601 0000 - Transf. Fundo a fundo de Rec. Sist. Único Saúde -Custeio SUS UNIÃO – Provenientes do governo Federal – Bloco de Estruturação de Rede de Serviços Públicos de Saúde

Cláusula Quarta – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor global fixo e irrevogável do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ por extenso _____), nos termos da Proposta de Preços.

4.1. O pagamento pelas aquisições realizadas ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

4.2. As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela autoridade gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

4.3. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA).

4.4. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso 4º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

4.6. O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

4.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

4.8. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

4.9. Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994.

Cláusula Quinta – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para os fornecimentos será de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme descrito no Edital. O local de entrega será na sede do Município, conforme orientações da Secretaria requisitante, no horário de expediente.

5.2 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula.

5.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.4. Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

Clausula Sexta – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS - Eventuais interrupções nos serviços/fornecimento provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Clausula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO- A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, a Srª Aline Santos Barbosa foi designada fiscal de contrato para a Secretaria de Saúde, conforme Portaria nº 179/202, de 04/01/2022.

§ 1º - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do contrato.

§ 2º - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

§ 3º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados conforme art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

§ 4º - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Oitava – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se compromete a executar os fornecimentos, conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

§ 1º - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

§ 2º - O Contratado é responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

§ 3º - O Contratado deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

§ 4º - O Contratado deverá vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

§ 5º - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) Cópia da Certidão de regularidade junto à Receita Federal;
- 2) Cópia da Certidão de regularidade junto a Receita estadual da Sede da empresa;
- 3) Cópia de Certidão de regularidade junto à Receita municipal da Sede da empresa;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

§ 6º - O Contratado deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

§ 7º - O Contratado deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

§ 8º - O Contratado deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

§ 9º - O Contratado deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

§ 10º - O Contratado deverá promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos fornecimentos, durante a vigência do contrato.

§ 11º - O Contratado deverá promover a organização técnica e administrativa dos fornecimentos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado, conduzindo os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

§ 12º - O Contratado deverá submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital.

§ 13º - O Contratado não deverá permitir a utilização de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§ 14º - O Contratado deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 15º - O Contratado deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

§ 16º - O Contratado deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

§ 17º - O Contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 18º - O Contratado deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

§ 19º - O Contratado deverá efetuar os fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo as peças, equipamentos e acessórios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

§ 20º - O Contratado deverá relatar ao Município de Santa Rita de Cássia/BA toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos fornecimentos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

§ 21º - O Contratado deverá facultar ao Gestor do Sistema indicado pelo Município pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos fornecimentos prestados.

§ 22º - O Contratado deverá executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta.

§ 23º - O Contratado deverá manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato em conformidade com as obrigações assumidas neste contrato.

§ 24º - O contratado não repassará ou compensará, de qualquer forma, junto a rede credenciada, quaisquer valores para compensar seus custos de operação. Caso se comprove esta prática o contratado poderá ser penalizado.

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos fornecimentos contratados;

- a) Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;
- b) Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- c) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.
- d) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos/serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- e) O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos que vier a fornecer.

Cláusula Décima – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Primeira - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATADO

11.1 - Conforme Art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida à prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
 - 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
 - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto– Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

Cláusula Décima Segunda - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

12.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

12.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

12.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

12.3 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

12.4 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento/prestação de serviço do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Quarta – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Quinta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), __ de __ de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

SECRETARIO MUNICIPAL

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

Nome: _____

CPF _____

Identidade _____

Nome: _____

CPF _____

Identidade _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÃO DO BRASIL

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
1. Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

EM CASO DE CANCELAMENTO PELO ÓRGÃO PROMOTOR (COMPRADOR) DO PREGÃO REALIZADO NA PLATAFORMA, O LICITANTE VENCEDOR RECEBERÁ A DEVOLUÇÃO DOS VALORES EVENTUALMENTE ARCADOS COM O USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA NO RESPECTIVO LOTE CANCELADO.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTO PREÇO

ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público, na Travessa Professora Helena, s/n, Centro Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.15000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia o Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, CRO 2652 - BA, CPF n.º 207.067.153-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Federal n. 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 11/2021, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORAS:

DETENTORA Nº 1

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

Carteira de Habilitação:

CPF n.º:

Tel.: Fax:

E-mail:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, informática, mobiliário, eletrodomésticos e odontológicos, para suprir as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.*

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UINIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<u>VALOR TOTAL:</u>						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura desta Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

2.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

2.2.3- O prazo de entrega dos itens na sede do Município, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura do Contrato e entrega da Ordem de Fornecimento.

2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.5- O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município, conforme necessidade e indicação da CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde

Projeto de Atividade: 10.301.11.2.022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde

Projeto de Atividade: 10.305.11.2.025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto de Atividade: 10.301.11.2.027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária

Projeto de Atividade: 10.303.11.2.029 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica

Projeto de Atividade: 10.302.11.2.073 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatória e Hospitalar/Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1 601 0000 - Transf. Fundo a fundo de Rec. Sist. Único Saúde -Custeio SUS UNIÃO – Provenientes do governo Federal – Bloco de Estruturação de Rede de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de transferência em conta corrente indicada pela empresa contratada, a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2023, e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, de igual modo, a rescisão contratual.

7.2.1. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista de 10%, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2.2. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado eventualmente aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.2.1.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2023, com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santa Rita de Cássia – BA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tuany de Vasconcelos Gomes
Pregoeira Municipal

DETENTORAS:

Detentora: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Testemunhas: